



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Rua Benjamin Constant, 856 - Centro
CEP. 69.900-062 - Rio Branco - Acre - Brasil
Fone: (68) 3224- 8786/3224-3990 / Fone/Fax: (068) 3223-2760 / E-mail: sema@ac.gov.br

Ofício n.º **1.089/2018/GAB/SEMA**

Rio Branco - Acre, 08 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

Agência Nacional de Águas - ANA

Assunto: Envio das notas técnicas referentes a certificação das metas Federativas 1.3 e 1.5

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, em conformidade ao Contrato Progestão n.º 082/ANA/2013 e à Resolução ANA n.º 1.485/2013, encaminhamos 02 (duas) Notas Técnicas referentes a Certificação das Metas Federativas 1.3: Contribuição para a difusão do conhecimento; e da meta 1.5: Contribuição para segurança de barragens, para análise de uma nova pontuação.

As Notas Técnicas têm por objetivo a solicitação de uma reanálise do percentual do cumprimento das metas referentes ao 5º período de Certificação, ano 2017, por meio do atendimento as notificações constantes das Notas Técnicas n.º 24/2018/SPR, Documento n.º 00000.029131/2018-14-Agência Nacional de Água -ANA, datada de 03/05/2018 e da Nota Técnica n.º 12/2018/COSER/SER, Documento n.º 00000.030378/2018-75-Agência Nacional de Água - ANA, datada de 10/05/2018.

Atenciosamente,

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente



NOTA TÉCNICA

Em referência à Nota Técnica n.º 24/2018/SPR, Documento n.º 00000.029131/2018-14 – Agência Nacional de Águas – ANA, datada de 03/05/2018, que atesta o cumprimento da meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, através dos Departamento de Gestão de Recursos Hídricos -DGRH- vem informar a retificação dos dados que não estavam em conformidade com os padrões exigidos, motivo este que alteram a nota final na totalidade da execução das ações do Monitoramento da Qualidade da Água.

Os dados retificados e preenchidos são respectivamente, a correção das coordenadas geográficas e o preenchimento dos pontos onde não são realizados atualmente os levantamentos ou coletas de dados, desta forma nos campos de “status” foram preenchidos na tabela que estamos enviando em anexo.

Esperamos com esta retificação, demonstrar o nosso interesse na melhoria da qualidade de repasse desses dados, realizar a correção para proporcionar a divulgação correta dessas informações e solicitar uma reanálise do percentual do cumprimento desta meta, visando a obtenção de uma nova pontuação.

Rio Branco/AC, 07 de agosto de 2018.

James Antonio Messias da Silva
Gestor de Políticas Públicas
Divisão de Monitoramento/DRHI/SEMA

Coleta de parâmetros de qualidade da água

Tabela 2																								
Código estação	Data coleta	Temperatura amostra [°C]	Temperatura amostra status	pH	pH status	OD (mg/L)	OD status	Coliformes fecais NMP 100 mg/L	Coliformes fecais status	DBO (mg/L)	DBO status	Turbidez (NTU)	Nitrogênio total (mg/L)	Nitrogênio total status	Fósforo Total (mg/L)	Fósforo total status	Sólidos Totais (mg/L)	Sólidos totais status	Nitratos (mg/L)	Nitratos status	Nitritos (mg/L)	Nitritos status	Nitrogênio amoniacal (mg/L)	Nitrogênio amoniacal status
1	13600002	20/07/2017	20,47694003	1	7,6535	1	8,0098	1	0	0	0	65,8032	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	13770000	23/07/217	20,21367241	1	7,6500	1	7,9887	1	0	0	0	31,5225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	13610000	22/07/2017	23,96982382	1	7,6849	1	7,6771	1	0	0	0	55,8325	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	15324000	21/07/2017	21,39180952	1	7,4068	1	8,0216	1	0	0	0	60,8914	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	13551000	11/07/2017	25,43647438	1	7,8226	1	7,5147	1	0	0	0	109,3031	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	13460000	12/07/2017	26,53844858	1	8,3195	1	8,1546	1	0	0	0	35,1090	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	13450000	12/07/2017	25,03780873	1	8,2582	1	7,5692	1	0	0	0	16,1016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	13310000	25/07/2017	27,245451	1	11,0782	1	7,3323	1	0	0	0	35,4270	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	13180000	22/07/2017	25,062328	1	10,9726	1	7,8011	1	0	0	0	21,7344	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	13169900	não	não	1	não	1	não	1	0	0	0	Não	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	12650000	21/07/2017	25,062328	1	10,9726	1	7,8011	1	0	0	0	21,7344	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	12590000	20/07/2017	26,554856	1	11,1211	1	8,9236	1	0	0	0	31,6117	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	12557000	não	não	1	não	1	não	1	0	0	0	Não	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	12500000	19/07/2017	25,670247	1	9,9747	1	7,9310	1	0	0	0	27,4013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	12430000	19/07/2017	19,98867281	1	7,4662	1	8,7532	1	0	0	0	24,7677	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	12390000	não	não	1	não	1	não	1	0	0	0	Não	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	12370000	não	não	1	não	1	não	1	0	0	0	Não	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Cont. Tabela 2

	Código estação	Data coleta	Nitrogênio Total Kjeldhal (mg/L)	Nitrogênio Total Kjeldhal status	Nitrogênio orgânico (mg/L)	Nitrogênio orgânico status	Fosfato total (mg/L)	Fosfato total status	E. coli (NMP 100mg/L)	E. coli status	IQA	IET	Outros
1	13600002	20/07/2017		0		0		0		0			
2	13770000	23/07/2017		0		0		0		0			
3	13610000	22/07/2017		0		0		0		0			
4	15324000	21/07/2017		0		0		0		0			
5	13551000	11/07/2017		0		0		0		0			
6	13460000	12/07/2017		0		0		0		0			
7	13450000	12/07/2017		0		0		0		0			
8	13310000	25/07/2017		0		0		0		0			
9	13180000	22/07/2017		0		0		0		0			
10	13169900	não		0		0		0		0			
11	12650000	21/07/2017		0		0		0		0			
12	12590000	20/07/2017		0		0		0		0			
13	12557000	não		0		0		0		0			
14	12500000	19/07/2017		0		0		0		0			
15	12430000	19/07/2017		0		0		0		0			
16	12390000	não		0		0		0		0			
17	12370000	não		0		0		0		0			

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

Divisão de Recursos Hídricos-DRH9

NOTA TÉCNICA

Em referência à Nota Técnica n.º 12/2018/COSER/SRE, Documento n.º 00000.030378/2018-75 - Agência Nacional de Águas-ANA, datada de 10/05/2018, que atesta o cumprimento da meta de Cooperação Federativa 1.5 – Atuação para Segurança de Barragens no quinto período de certificação, ano 2017, o Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC vem através desta realizar as seguintes ponderações.

A implementação das ações visando o cumprimento da meta em epígrafe se deu conforme orientação constante do Informe Progestão n.º 02 de 03 de março de 2017.

Neste sentido, para barragens de acúmulo de água para usos múltiplos, o IMAC se esforçou no sentido de:

- Complementar, ajustar e aperfeiçoar o cadastro de barragens;
- Emitir outorgas para a regularização de barragens;
- Inserir informações das barragens regularizadas no SNISB;
- Emitir Regulamentação do art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei 12.334/2010, através da Portaria Normativa IMAC n.º 07 de 11 de dezembro de 2017 que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, de barragens de acumulação de água e resíduos industriais.
- Enviar na data de 27/03/2018, via sistema Risk Manager, as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.
- Classificar 100% das barragens cadastradas quanto ao DPA e também CRI, mesmo aquelas que não estão sujeitas à Lei 12.334/2010;
- Informar através de ofício o resultado da classificação aos proprietários de barragens sujeitas à Lei 12.334/2010, bem como suas obrigações em decorrência da classificação, visando a segurança de suas barragens.

Em se tratando da efetividade das ações acima relacionadas para fins de certificação da referida meta, ao que parece, o IMAC sofreu penalidade apenas em relação à comunicação do resultado da classificação aos proprietários de barragens



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

Divisão de Recursos Hídricos - DRH9

cadastradas, cujo atendimento foi considerado “parcial”, sofrendo o desconto de 0,5 na sua pontuação. Portanto o Estado alcançou a nota 9,5.

Houve um equívoco por parte da equipe técnica na interpretação do Informe 02/2017, uma vez que não ficou clara a exigência da comunicação da classificação mesmo para empreendedores com barragens não sujeitas à Lei 12.334. Segundo o mesmo, seria requisito de análise “classificar barragens e comunicar a classificação quanto ao Dano Potencial Associado e quanto à Categoria de Risco aos empreendedores, **bem como as atividades a serem executadas pelos empreendedores em decorrência da classificação, com os respectivos prazos ou periodicidades**”. Ora, a classificação de uma barragem somente impõe ao empreendedor a obrigação da implementação de ações de segurança e realização de atividades, caso esta esteja sujeita à Lei 12.334/2010 e ao seu regulamento, Portaria IMAC 07/2017, que estabelece os prazos e periodicidades para tais atividades e ações, a saber: elaboração do Plano de Segurança da Barragem (PSB), realização de Inspeções de Segurança Regular e Especial (ISR e ISE), Revisão Periódica de segurança da Barragem (RPSB) e Plano de Ação de Emergência (PAE). Portanto, sobre os proprietários de barragens não reguladas, não incidem tais exigências, pelo menos por enquanto, sendo este o motivo da não comunicação da classificação.

Entendemos que na atual conjuntura, essas barragens cadastradas, classificadas e não sujeitas à Lei 12.334/2010, necessitam apenas de regularização (outorga e/ou licenciamento), e para tanto, os empreendedores foram informados através de ofícios específicos (que não os informados no relatório Progestão) onde foram intimados a solicitar a devida regularização, conforme Lei Federal n.º 9.433/97, Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – CEMACT n.º 004/2010 e Portaria IMAC n.º 02/2015.

Os ofícios 677, 678, 679 e 680/2017, mencionados no relatório Progestão, foram encaminhados especificamente a proprietários de barragens sujeitas à Lei 12.334, nos quais foram informadas as classificações de 19 (dezenove) barragens de um total de 58 (cinquenta e oito) barragens cadastradas e classificadas.

O resultado das classificações das 39 (trinta e nove) barragens restantes não foram comunicadas por motivo antes exposto.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

Divisão de Recursos Hídricos-DRHI

No entanto, em reunião de acompanhamento do Progestão, realizada por videoconferência, datada de 16/05/2018, ficou acordado que a comunicação da classificação aos proprietários das 39 (trinta e nove) barragens não reguladas se daria ao longo de 2018, ou seja, seria um dos itens de análise para o primeiro período de certificação do 2º Ciclo do Progestão, o que foi pactuado através do Informe Progestão n.º 09 de 11 de junho de 2018.

Considerando que a comunicação da classificação aos proprietários das 39 (trinta e nove) barragens não sujeitas à Lei 12.334/2010 passou a ser item de análise para 2018, este Instituto solicita respeitosamente à equipe da COSER/SRE/ANA a não penalização do Estado em função do critério “comunicação de classificação” e consequentemente uma reanálise do percentual de cumprimento da meta referente ao 5º período de certificação, ano 2017, visando a obtenção de uma nova pontuação.

Rio Branco/AC, 07 de agosto de 2018.

Biólogo Luís Carlos Cruz da Silva
Gestor de Políticas Públicas
Coordenador de Outorga/DRHI/IMAC

Geógrafo Glauco Lima Feitosa
Chefe da DRHI/IMAC